

DECRETO Nº 10.205, DE 11 de Dezembro de 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, necessária à implementação de acolhimento institucional por meio do Serviço de Residência Terapêutica e Residência Inclusiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações posteriores e em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte ideal de um imóvel dentro de um todo constante na descrição da matrícula 7.813(R-28), assim delimitada:

“Uma área superficial de 2.808,06m² (dois mil e oitocentos e oito metros e seis décimos quadrados), situada no lado direito do Corredor Overbeck, de quem nela entra pela BR – 471, sem precisar distância de esquina, medindo 60,72m (sessenta vírgula setenta e dois metros) na frente oeste, 33,39m (trinta e três vírgula trinta e nove metros) de extensão no lado norte até o ponto onde forma um ângulo e segue na direção sul numa extensão de 2,27m (dois vírgula vinte e sete metros) até o ponto onde forma um ângulo e segue em direção leste numa extensão de 36,12m, (trinta e seis vírgula doze metros) formando um ângulo com os fundos leste, que mede 6,35m (seis vírgula trinta e cinco metros) até o ponto onde for um ângulo e segue em direção sul numa extensão de 1,62m (um vírgula sessenta e dois metros), deste ponto, segue em linha curva na medida linear de 111,30m (cento e onze vírgula trinta metros), fechando assim a poligonal com a frente oeste, sendo todos os ângulos internos ao polígono, com as seguintes confrontações; frente oeste, com o Corredor Overbeck; lado norte e fundos leste, com a propriedade de Instituto Humanitas Faap- IHF; lado sudeste, com o Arroio das Pedras.” Quarteirão formado pela BR 471, Corredor Overbeck, Rua do Parque e Rua Lindolfo Claas. Registrado em um todo maior no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul sob o nº R-28-7.813.

Parágrafo Único. O valor da área urbana corresponde a importância de R\$40.999,31 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)

Art. 2º A desapropriação que trata o presente Decreto é declarada de

natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo administrativo e/ou judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da presente desapropriação visa permitir a Municipalidade promover a estruturação de serviços socioassistenciais na rede local, implementar melhorias qualitativas na assistência à saúde mental e assegurar a proteção integral mediante atendimento especializado com vistas a garantir uma vida digna, de qualidade, participativa e de emancipação social desses cidadãos, constituindo-se o serviço de residência terapêutica e inclusiva de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento programa do Município, consignadas sob o nº 042 – 04.01.03.092.0052.1002 – 4.5.90.61.00.00.00.0001.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de Dezembro de 2018.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
e Transparência